

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI ROBERTO IVENS

2015

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI ROBERTO IVENS – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Agostinho Tavares Martins
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Fax: 295 217 761
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Julho/2015

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	9
3.1 Assembleia de Escola	9
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	10
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	11
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	11
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	12
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	14
5.1 Alimentação	14
5.2 Transporte Escolar	16
5.3 Seguro Escolar	17
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	18
6 – CONCLUSÕES	20
7 – RECOMENDAÇÕES	24

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2015, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada Roberto Ivens, doravante EBIRI, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIRI, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIRI, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 7/2015, de 8 de abril, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 20 e 24 de abril de 2015, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIRI em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo a presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, o PCE/PCA, a Vice-Presidente do CE e presidente da EMAS, e a duas trabalhadoras dos serviços administrativos exercendo funções no âmbito da ASE, bem como ao presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei. No caso do escalão V, foram analisados 4 processos dos alunos que solicitaram a atribuição de benefícios, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2015-06-23, o qual foi remetido em 2015-07-03 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado de 10 dias úteis não foi obtida qualquer resposta, pelo que o teor do mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A Escola Básica Integrada Roberto Ivens, situada no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os dois primeiros ciclos do ensino básico.

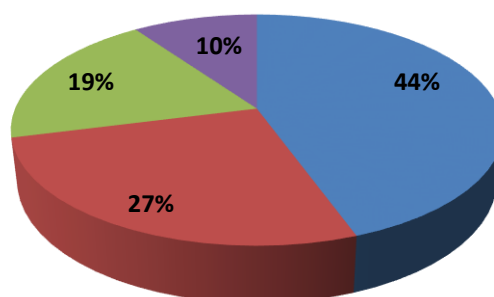
No ano letivo 2014/2015, no período da ação inspetiva, frequentavam os 7 estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 1.801 crianças/alunos, sendo 316 na educação pré-escolar (17 grupos), 760 no 1.º ciclo (42 turmas) e 725 no 2.º ciclo (38 turmas, sendo 2 de Oportunidade II, 2 de UNECA Ocupacional e 3 de TVA).

Assim, na EBIRI no ano letivo 2014/2015, à data da intervenção inspetiva, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 1.304 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 72,4% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 580 e 346 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 250 alunos e do IV com 128.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo (2014/2017) da EBIRI considera prioritária a finalidade de promover a igualdade de oportunidades de sucesso educativo/escolar através de medidas que contribuam para compensar desigualdades e resolver dificuldades específicas de aprendizagem. No entanto, nas respetivas áreas de atuação, o documento não contempla questões relativamente à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos ou à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo e a igualdade de oportunidades.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica, no capítulo IV, desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, fazendo ainda referência (capítulo VII) ao funcionamento dos bufetes, papelaria e refeitórios da EBIRI. No entanto, o RI não contempla regras sobre o regime de funcionamento do transporte escolar.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015 apenas contempla no âmbito da promoção da alimentação saudável uma atividade sobre o “Dia Mundial da Alimentação”, a qual inclui a elaboração de cartazes e a distribuição de folhetos e de sopa aos alunos.

Não obstante inexisterem atividades programadas com o objetivo de promover a segurança no uso do transporte escolar, tanto o órgão executivo como a Associação de Pais e Encarregados de Educação manifestaram ser essa uma questão que os preocupa e a que estão atentos.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A unidade orgânica não possui ainda o Plano de Combate à Exclusão Social, sendo que, no seguimento da presente auditoria, a elaboração do mesmo irá ser equacionada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIRI abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

Segundo informação transmitida pelo seu presidente, apesar de não constarem da ordem de trabalhos das reuniões da Assembleia de Escola, existem questões

relacionadas com a ASE que são debatidas nessas reuniões, como sejam o sistema de empréstimo de manuais escolares e o serviço de refeitório, as quais são propostas por alguns membros da mesma, designadamente o presidente do Conselho Executivo ou o presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas as 12 atas de reuniões do órgão executivo efetuadas entre abril de 2014 e março de 2015, bem como realizada a entrevista do seu presidente, tendo a equipa inspetiva verificado nas mesmas uma diminuta referência à discussão de temas relacionados com aspetos da ASE. No entanto, não obstante a gestão na área da ASE não se encontrar evidenciada nas atas das reuniões do órgão, conclui-se que existe um planeamento e execução de atividades neste domínio.

O Regimento do CE, aprovado na reunião de 2014-01-03, determina que à Vice-Presidente do CE, Carla Costa, compete a gestão dos apoios socioeducativos, presidindo à EMAS, assegurando a execução das atividades no âmbito da ASE, bem como orientar o serviço do refeitório.

Apesar de este órgão executivo não ter criado um programa de educação e higiene alimentar nos termos definidos no normativo, o mesmo é concebido e executado atualmente pela Equipa de Saúde Escolar, no uso das respetivas competências atribuídas por lei.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, a equipa inspetiva analisou 14 atas das reuniões efetuadas entre abril de 2014 e abril de 2015, tendo verificado que alguma gestão efetuada pelo Conselho Administrativo no âmbito da ASE encontra-se evidenciada

nas atas das reuniões do mesmo. Assim, algumas delas relatam diversas deliberações do CA relativas a: procedimento por ajuste direto para o fornecimento de leite escolar; aquisição de refeições para o ano letivo 2014/2015 e fornecimento de transporte escolar.

O CA deliberou ainda aprovar os valores da comparticipação a atribuir aos alunos beneficiários da ASE, tendo em consideração a modalidade de empréstimo dos manuais escolares no ano escolar 2014/2015. Para os alunos matriculados no 1.º ciclo e beneficiários da ASE foi atribuído um “kit” de material escolar. Mais foi deliberada a prioridade e periodicidade dos apoios a conceder aos alunos beneficiários da ASE.

Segundo informação do próprio, existe delegação de competências para o efeito no presidente do órgão, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo duas assistentes técnicas quem receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém apenas no âmbito da revisão da atribuição de escalões, neste caso resultante de pedidos formulados pelos pais/encarregados de educação.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A equipa inspetiva analisou por amostragem 62 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a IV, tendo observado em cada um dos escalões I a III o número limite da amostra de 15 processos, como previsto no roteiro da atividade, atendendo ao elevado número de alunos beneficiários. No escalão IV foram analisados 13 processos e 4 no escalão V, referentes estes últimos a um número correspondente a 10% dos alunos que não obtiveram benefícios no âmbito da ASE, pelo facto de os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim o obrigarem. No âmbito da amostra suprarreferida, a equipa inspetiva observou alguns processos de candidatura analisados pela EMAS, na sequência dos respetivos pedidos de revisão.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIRI procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A divulgação do período e dos critérios de candidatura aos benefícios da ASE é efetuada pelos diretores de turma/docentes do 1.º ciclo, através de nota transmitida na caderneta do aluno e acompanhada de um exemplar do formulário de candidatura a preencher.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

No que concerne às candidaturas dos alunos aos benefícios da ASE, os formulários de candidatura são analisados por uma trabalhadora dos serviços administrativos, a qual procede à triagem dos mesmos com vista à atribuição do escalão de rendimento.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em alguns dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento *per capita* (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

No âmbito da distribuição pelos diferentes escalões de rendimento, a equipa inspetiva constatou que, à semelhança de algumas UO já auditadas, também a EBIRI utiliza uma tabela alegadamente fornecida pela DRE para o ano letivo 2013/2014, a qual deturpa os valores da cobertura percentual dos intervalos entre os 5 escalões de rendimento, prevista no n.º 1 do artigo 94.º do citado anexo, ao contrário da que terá sido elaborada pela mesma entidade para o ano letivo 2011/2012, cuja adoção pela equipa inspetiva nesta atividade se tem afigurado a mais correta para colmatar a lacuna do texto da lei. No entanto, na totalidade da amostragem efetuada, não foi detetada qualquer situação em que um aluno tenha sido incorretamente colocado em escalão menos favorável por tal motivo.

À exceção dos processos alvo de revisão pela EMAS, todos os restantes processos analisados não continham nem a assinatura do responsável pela aprovação nem a respetiva data.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicação individual aos encarregados de educação.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS) respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação dada pelo DLR n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

Tendo a equipa inspetiva procedido à observação de 3 atas da EMAS, verifica-se que esta, relativamente ao ano letivo 2014/2015, procedeu à análise de 52 pedidos de revisão de escalão, tendo 48 deles sido alvo de alteração, sendo totalmente inexistente a fundamentação individual exarada em ata para justificar tais revisões, as quais tiveram por base casos de carência económica dos alunos, cujos encarregados de educação solicitaram ao Conselho Executivo a revisão do escalão atribuído aos respetivos educandos.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida na unidade orgânica; o transporte escolar, operado por empresas concessionárias da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; bem como os manuais escolares e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.

Na EBIRI o serviço de refeitório encontra-se concessionado à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, sendo o bufete gerido pela própria unidade orgânica. As refeições são confeccionadas na cozinha do edifício sede e distribuídas pelos estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar e 1.º ciclo) integrantes da mesma.

Quanto à tipologia das refeições, é respeitado o legalmente estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, tanto para a refeição completa como para a refeição ligeira que é servida aos alunos da UO.

No que concerne à qualidade da alimentação fornecida, o representante dos pais e encarregados de educação confirmou que atualmente inexistem queixas neste âmbito, estando a ser respeitadas e fomentadas na UO as determinações em matéria de alimentação saudável, sendo evitados fritos e o excesso de sal.

As ementas das refeições são divulgadas através de afixação na papelaria do edifício sede, onde são vendidas as senhas, bem como nos núcleos escolares, sendo

igualmente divulgadas na página da UO na Internet, com uma antecedência de, pelo menos, 15 dias.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBIRI é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico. No entanto, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, cujo regime se encontra estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 8/2010, de 26 de janeiro e n.º 43/2010, de 26 de abril.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas no ano letivo 2014/2015 na EBIRI, até à data da intervenção inspetiva (dados reportados a 17 de abril), um total de 143.071 refeições, sendo 42.275 completas e 100.796 ligeiras, consoante a distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	28.054	20.395	4.454
Escalão II	17.252	12.851	2.612
Escalão III	10.716	8.192	1.616
Escalão IV	5.263	4.084	745
Escalão V	13.540	11.007	2.290
TOTAL	74.825	56.529	11.717

5.2 Transporte Escolar

A EBIRI utiliza a rede de transporte público de passageiros, sendo o serviço efetuado pelas empresas Varela & C.^a, Lda. e CRP – Caetano Raposo & Pereiras, Lda., existindo circuitos em regime de serviço regular especializado, direcionados para os alunos que frequentam o Núcleo Escolar do Livramento. Com efeito, após consulta a vários transportadores, a UO adjudicou à CRP – Caetano Raposo & Pereiras, Lda. dois circuitos em regime de serviço regular especializado, destinados ao transporte dos alunos das duas escolas da EB1/JI do Livramento.

O Projeto de Transportes Escolares da UO para o ano letivo de 2014/2015 foi autorizado por despacho da Sra. Diretora Regional da Educação, após proposta formulada pelo conselho executivo.

Existem circuitos em carrinha de aluguer para alunos com necessidades educativas especiais, com dificuldade de mobilidade (dois deles em cadeira de rodas), destinados ao transporte entre a residência e a UO, bem como para o transporte dos mesmos para atividades intercalares programadas para a sua inclusão, como a natação e relaxamento/aprendizagem em sala de *Snoezelen*, uma vez por semana.

Em geral, a perceção da qualidade do serviço é favorável, seja por parte do Conselho Executivo ou da restante comunidade educativa.

Relativamente aos títulos de transporte dos alunos, a validação dos passes escolares é efetuada anualmente pela CRP – Caetano Raposo & Pereiras, Lda. e mensalmente pela Varela & C.^a, Lda., através de carregamento efetuado com equipamento próprio instalado na UO.

No que diz respeito à gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2/3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo. No entanto, existem alunos que, residindo a menos de 2 Km da UO, pelo facto de poderem usufruir do circuito especializado realizado para o Núcleo Escolar do Livramento, beneficiam de transporte escolar.

Sobre eventuais situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBIRI, no intuito de não promover o abandono escolar, a UO não tem procedido

à suspensão do fornecimento de passe escolar nas situações previstas nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Os alunos da EBIRI beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	131	136	136
Escalão II	83	83	83
Escalão III	50	50	50
Escalão IV	29	29	29
Escalão V	80	81	80
TOTAL	373	379	378

Neste âmbito e com base nos dados do ano letivo 2014/2015, reportados até à data da intervenção inspetiva, é de referir que dos 378 títulos de transporte/alunos registados no 3.º período, 240 (63,5%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 138 (36,5%) foram inseridos nos circuitos especializados criados para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos 108 acidentes com alunos da EBIRI ocorridos desde o início do ano letivo 2014/2015 até à data da ação inspetiva, foram analisados por amostragem pela equipa inspetiva 8 processos, sendo os mesmos referentes à educação pré-escolar e aos dois ciclos do ensino básico, respeitantes aos três períodos do ano letivo, tendo ocorrido a maioria durante as aulas de Educação Física ou nos recreios e zonas de acesso da UO.

Os formulários usados são completos e de fácil preenchimento, o qual é efetuado na sede da EBIRI por uma trabalhadora e pelos docentes titulares de turma nas escolas do 1.º ciclo. Os mesmos contêm a identificação do aluno acidentado, descrição do acidente, o encaminhamento ou não para o hospital, tendo ainda espaço para assinatura do docente responsável.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular C-DRE/2014/14 da Direção Regional da Educação, de 2014-07-01, a UO procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do ensino básico.

A EBIRI procedeu no ano letivo 2014/2015 ao empréstimo de manuais escolares a 453 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 68 novos manuais e reutilizados 1.716. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a 4 alunos do escalão V, com cobrança de caução, sendo emprestados para o efeito 16 manuais, dos quais 11 foram reutilizados e 5 adquiridos.

Refira-se que a 331 alunos do 1.º e 2.º ano do ensino básico, a unidade orgânica cedeu 991 manuais escolares. Considerando que estes manuais não se encontram sujeitos a devolução, o valor dos mesmos foi deduzido da comparticipação a que os alunos têm direito como beneficiários da ASE.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, previsto no referido diploma.

A UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	205	834
Escalão II	130	550
Escalão III	89	267
Escalão IV	29	133
TOTAL	453	1.784

A unidade orgânica deliberou criar mecanismos de controlo individual das despesas efetuadas por cada aluno beneficiário, a nível de materiais para a disciplina de Educação Física e de consumo de papelaria. Assim sendo, na EBIRI e no 1.º período do ano letivo 2014/2015, aos alunos beneficiários da ASE foi atribuído um valor para a aquisição de material de uso corrente na papelaria da UO, sendo o mesmo de 25,00 € (I escalão); 23,00 € (II escalão); 21,00 € (III escalão) e 17,50 € (IV escalão). O cálculo para a atribuição dos referidos valores foi efetuado de acordo com o orçamento disponível na rubrica “papelaria escolar” e o número de alunos por escalão. Para além daqueles valores, os alunos puderam adquirir equipamento (exceto sapatilhas) para a prática de educação física, composto por uma camisola e calção/corsário.

Aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico foi atribuído um “kit pedagógico”, o qual é composto por material de papelaria, variando o seu valor entre 5,00 e 7,50 €, conforme se trate de alunos que beneficiaram ou não de manuais (1.º e 2.º anos), ou 7,45 € (alunos do 3.º e 4.º anos).

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI Roberto Ivens, ressaltam diversos aspectos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- 1.** O Regulamento Interno da EBIRI desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como sobre a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente no que se refere ao funcionamento dos bufetes, papelaria e refeitório da unidade orgânica.
- 2.** O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015 contempla atividades que incidem em temática relacionada com a promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.
- 3.** Nas reuniões da Assembleia de Escola não têm sido apresentadas queixas pela comunidade educativa relativamente ao funcionamento da ASE na UO.
- 4.** O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE, havendo no respetivo regimento competências delegadas numa vice-presidente do órgão no âmbito da gestão dos apoios socioeducativos e da presidência da EMAS, assegurando a mesma a execução das atividades neste âmbito.
- 5.** Criação de regras e limites pelo Conselho Administrativo para o empréstimo de manuais escolares e de material pedagógico.

- 6.** Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.
- 7.** Cálculo e posicionamento corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 8.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.
- 9.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.
- 10.** A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.
- 11.** Boa qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.
- 12.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os dois primeiros ciclos do ensino básico.

-
- 13.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.
- 14.** Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido anexo, relativamente à gratuidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei, bem como aos alunos portadores de deficiência.
- 15.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados nos diferentes espaços escolares.
- 16.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com o conseqüente reforço do fundo bibliográfico da unidade orgânica, a funcionar em sala específica para o efeito.
- 17.** Funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares.
- 18.** Definição de regras para a atribuição de material escolar a que o aluno tenha direito, com imposição rigorosa de limites financeiros conforme o escalão de rendimento atribuído.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI Roberto Ivens permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

1. Não existência no Projeto Educativo da unidade orgânica de menção à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, bem como de referência à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos.
2. Ausência no Regulamento Interno de regras específicas relativas ao regime de aquisição e/ou empréstimo de manuais e outro material escolar e ao funcionamento do transporte escolar.
3. Omissão no Plano Anual de Atividades de referência específica a atividade que preveja a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no transporte escolar.
4. Não elaboração e aprovação pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
5. Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
6. Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora a Equipa de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.
7. Omissão nas atas elaboradas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, relativas aos processos de revisão de escalão, da necessária fundamentação individual para as deliberações tomadas de alteração dos escalões inicialmente atribuídos.

8. Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI Roberto Ivens agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

1. Atentar na futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, bem como de referência à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos da mesma.
2. Considerar a introdução no Regulamento Interno de regras relativas ao regime de aquisição e/ou empréstimo de manuais e outro material escolar, bem como ao funcionamento do transporte escolar.
3. Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades iniciativas que visem a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no uso do transporte escolar.
4. Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano de Combate à

Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.

5. Exarar nas atas de reunião da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, no que respeita à revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que os alunos forem integrados, uma fundamentação completa e pormenorizada dos motivos da alteração efetuada, sustentada em documentos comprovativos da real situação económica do respetivo agregado familiar.

6. Ponderar o acesso ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI Roberto Ivens deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo/Ponta Delgada, 24 de julho de 2015.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (COORDENADOR)

AGOSTINHO TAVARES MARTINS